

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 01245.008343/2023-15

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: “ Apoio à criação de uma Rede Brasileira de P,D&I em Síndrome de Down”.

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 19.571.2204.215L.0001- Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico em Áreas Estratégicas.
Fonte 1000 - PTRES 172572 - ND 33.90.18 - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
Fonte 1000 - PTRES 172572 - ND 33.90.20 - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
Fonte 1000 - PTRES 172572 - ND 44.90.20 - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Data da assinatura: 27 de julho de 2023

Vigência: 27 de julho de 2023 a 27 de julho de 2028

Signatários: **MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA** - Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do MCTI e **OLIVAL FREIRE JUNIOR** - Presidente Substituto do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 27/07/2023, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11246002** e o código CRC **765905AC**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Nome da autoridade competente: Marcia Cristina Bernardes Barbosa

Número do CPF: ***.388.***-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - SEPPE / Departamento de Programas Temáticos - DEPTE / Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias - CGSB

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240305/0001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119 - Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Olival Freire Junior

Número do CPF: ***.003.005-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

3. OBJETO:

Apoio à criação de uma Rede Brasileira de P,D&I em Síndrome de Down.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O presente Plano de Trabalho visa fornecer subsídios para o lançamento de chamada pública para seleção de projeto em Rede de P,D&I em Síndrome de Down tendo como premissa a cooperação interinstitucional e a abrangência nacional.

A referida Rede, deverá estar alinhada às políticas públicas deste MCTI. Desta forma, no escopo desta chamada pública, as propostas deverão contemplar os seguintes temas prioritários:

- Constituição uma coorte brasileira de pessoas com síndrome de Down;
- Constituição um biobanco destinado à custódia das bioamostras dos indivíduos com síndrome de Down;
- Constituição um Observatório em Saúde para a Síndrome de Down; e
- Composição uma base de dados de larga escala, com variáveis clínicas, sociodemográficas e biológicas de relevância científica e clínica.

As propostas deverão congregiar pesquisadores com experiência em pesquisa sobre a Síndrome de Down, em suas diferentes especialidades e vertentes investigativas. As lideranças de pesquisa elencadas devem ser filiadas a Universidades, Institutos de Pesquisa, Hospitais e outros Serviços de Referência no País, preferencialmente oriundas de diferentes regiões geográficas, sendo desejável a colaboração com instituições estrangeiras de referência e/ou de redes internacionais dedicadas ao tema, bem como com organizações da sociedade civil.

A Chamada será lançada pelo CNPq com recursos no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) provenientes da Ação Orçamentária PT: 19.571.2021.2204.0001 - Ação 215L - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a ser disponibilizado em parcelas R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por ano, de 2023 a 2025.

Esta chamada pública poderá sofrer aporte adicional de recursos de instituições parceiras, inclusive da iniciativa privada.

É desejável que os proponentes da proposta apresentem contrapartida. O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

- a) financeira: o valor deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta.
- b) econômica: equipamento(s) e/ou material permanente efetivamente necessários para a execução da proposta. Tais bens poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

Será aceita uma única proposta por proponente.

A proposta a ser apoiada pela presente Chamada deverá ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses.

Excepcionalmente, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado por até 12 meses, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pelo CNPq, ouvida a SEPPE/MCTI quando pertinente.

No que se refere ao julgamento, os critérios para classificação das propostas pelo Comitê Julgador quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária serão:

Critérios Técnico-Científicos		Peso	Nota
A	<p>Mérito da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação conforme objetivo definido na Chamada, bem como alinhamento aos temas prioritários abaixo elencados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituição uma coorte brasileira de pessoas com síndrome de Down; • Constituição um biobanco destinado à custódia das bioamostras dos indivíduos com síndrome de Down; • Constituição um Observatório em Saúde para a Síndrome de Down; e • Composição uma base de dados de larga escala, com variáveis clínicas, sociodemográficas e biológicas de relevância científica e clínica. 	2	0 a 10
B	Adequação da metodologia aos objetivos do projeto e viabilidade técnica e operacional, incluindo infraestrutura disponível, e gerenciamento de risco de execução do projeto.	2	0 a 10
C	<p>Abrangência da Rede considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de instituições envolvidas; • Regiões geográficas abrangidas; • Participação de entidades da sociedade civil; e • Existência de cooperação internacional. 	2	0 a 10
D	<p>Experiência prévia do coordenador e da sua equipe na temática, compatível com a realização do projeto, conforme informações constantes no currículo cadastrado na Plataforma Lattes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atuação em projetos de pesquisa; • Artigos completos publicados em periódicos nos últimos cinco anos; • Artigos aceitos para publicação; • Livros e capítulos; e • Orientações e supervisões em andamento e concluídas nos últimos cinco anos. 	1	0 a 10
E	Adequação do cronograma de execução físico e financeiro: coerência e planejamento do conjunto de atividades e do orçamento em relação às metas de curto, médio e longo prazo.	1	0 a 10
F	Existência de contrapartida	1	0 ou 10
G	Equipe multidisciplinar contemplando a equidade de gênero e inclusão de minorias sociais.	1	0 ou 10

Considerando a necessidade de contextualização da chamada pública e de alinhamento com as políticas públicas de PD&I, a Secretária da SEPPE/MCTI participará da abertura da reunião do Comitê Julgador, onde a mesma deverá orientar o comitê e esclarecer quais são os objetivos da chamada e quais os perfis de projetos que mais se adequam aos mesmos. Caso não possa participar na data estabelecida, a Secretária deverá indicar representante para substituí-la.

Para monitoramento ativo da proposta contratada, serão realizados três seminários para acompanhamento, monitoramento e avaliação do andamento do projeto: Marco Zero, Parcial e Final. Cabe ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação a responsabilidade pela realização dos Seminários, com a participação do CNPq.

Prazo de execução:

A proposta a ser financiada na chamada deverá ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses. Apenas excepcionalmente, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pelo CNPq, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, sem custo, por no máximo 12 meses e condicionado à vigência do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o MCTI e o CNPq.

Repasse de recursos

Os recursos destinados à Chamada Pública serão descentralizados para o CNPq por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre MCTI e o CNPq.

Para a realização desta Chamada serão aportados R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) ao longo de 2023 a 2025, para aplicação em bolsas, capital e custeio.

Esta chamada pública poderá sofrer aporte adicional de recursos de instituições parceiras, inclusive da iniciativa privada.

É desejável que os proponentes da proposta apresentem contrapartida. O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

a) financeira: o valor deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta.

b) econômica: equipamento(s) e/ou material permanente efetivamente necessários para a execução da proposta. Tais bens poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A SD predispõe ao desenvolvimento de diferentes comorbidades médicas e neuropsíquicas, como decorrência de alterações em respostas imunoinflamatórias. As vias de sinalização mediadas por interferon (IFN) são exacerbadas em indivíduos com SD. A ativação sustentada dessas vias contribui para a patogênese de distúrbios inflamatórios e/ou autoimunes, tais como doenças da tireoide, doença celíaca, diabetes mellitus tipo 1 (DM1), autismo, doença de Alzheimer e outras desordens cognitivas. São comorbidades comuns em pessoas com SD. Dessa forma, a SD é um modelo precoce de desenvolvimento de várias doenças de grande prevalência na população geral, cuja patogênese é influenciada pelo envelhecimento. Portanto, os resultados gerados nos estudos com portadores de SD, poderão identificar intervenções terapêuticas com potencial para serem aplicadas na população geral, visando prevenir ou desacelerar a progressão para diversas doenças.

Dentre as diretrizes da ação proposta, está a premissa de que os projetos deverão congregiar pesquisadores com experiência em pesquisa sobre a Síndrome de Down, em suas diferentes especialidades e vertentes investigativas. As lideranças de pesquisa elencadas devem ser filiadas a Universidades, Institutos de Pesquisa, Hospitais e outros Serviços de Referência no País, preferencialmente oriundas de diferentes regiões geográficas, sendo desejável a colaboração com instituições estrangeiras de referência e/ou de redes internacionais dedicadas ao tema, bem como com organizações da sociedade civil. Dessa forma, a estratégia do MCTI, visa apoiar uma Rede robusta, abrangente e multi disciplinar com capacidade de gerar resultados expressivos e ao mesmo tempo garantir a viabilidade técnica e a sustentabilidade do projeto.

O lançamento da "Chamada Pública para seleção de projeto em Rede de P,D&I em Síndrome de Down" é parte das ações previstas para o alcance das metas do Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação para Saúde (PACTI SAÚDE). Mais especificamente das Linhas Temáticas: pesquisa clínica e fronteira do conhecimento, particularmente em medicina personalizada e medicina regenerativa, uma vez que as propostas deverão contemplar os seguintes temas prioritários:

- Constituição uma coorte brasileira de pessoas com síndrome de Down;
- Constituição um biobanco destinado à custódia das bioamostras dos indivíduos com síndrome de Down;
- Constituição um Observatório em Saúde para a Síndrome de Down; e
- Composição uma base de dados de larga escala, com variáveis clínicas, sociodemográficas e biológicas de relevância científica e clínica.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Lançamento da Chamada	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2023	2023
PRODUTO	Chamada lançada	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2023	2023
META 2	Contratação do projeto	Valor absoluto	1	R\$ 9 milhões	R\$ 9 milhões	2023	2025
PRODUTO	Projeto Contratado	Valor absoluto	1	R\$ 9 milhões	R\$ 9 milhões	2023	2025
META 3	Realização de evento Marco Zero	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2023	2023
PRODUTO	Evento realizado	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2023	2023
META 4	Realização de evento de Acompanhamento	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2024	2024
PRODUTO	Evento realizado	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2024	2024
META 5	Realização de evento de Avaliação	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2025	2025
PRODUTO	Evento realizado	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2025	2025
META 6	Entrega de Relatório de Cumprimento de Objeto - RCO	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2027	2028
PRODUTO	Relatório de Cumprimento de Objeto - RCO entregue	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2027	2028

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
AGOSTO/2023	R\$ 3.000.000,00
JULHO/2024	R\$ 3.000.000,00
JULHO/2025	R\$ 3.000.000,00
TOTAL	9.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

AÇÃO	PO	PTRES	GND	2023	2024	2025	TOTAL
215L	0000	172572	33.90.18	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
			33.90.20	1.500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	5.000.000,00
			44.90.20	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	2.000.000,00
TOTAL 215L				3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	9.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

(Assinado eletronicamente)

OLIVAL FREIRE JUNIOR

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Substituto

13. APROVAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA

Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR (E), Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa, Secretária de Políticas e Programas Estratégicos**, em 27/07/2023, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11243270** e o código CRC **43D3E182**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Nome da autoridade competente: Marcia Cristina Bernardes Barbosa

Número do CPF: ***.388.***-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - SEPPE / Departamento de Programas Temáticos - DEPTE / Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias - CGSB

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC nº 2.860, de 11.06.2019, conforme Parecer nº 00187/2023/CONJUR-MCTI/CGU/AGU (11200078).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240305/0001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119 - Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Olival Freire Junior

Número do CPF: ***.388.***-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio à criação de uma Rede Brasileira de P,D&I em Síndrome de Down.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.571.2204.215L.0001- Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico em Áreas Estratégicas.

PTRES 172572

Fonte: 1000

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

() Não

Nos termos art. 9º, inciso V do Decreto nº 10.426/2020, os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste instrumento deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(Assinado eletronicamente)

MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA

Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

(Assinado eletronicamente)

OLIVAL FREIRE JUNIOR

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR (E), Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa, Secretária de Políticas e Programas Estratégicos**, em 27/07/2023, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11243300** e o código CRC **D8879A92**.